

DESPACHO

Na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 39/2008, de 29 de Julho de 2008, foi criado, pelo Ministério da Justiça, o “*Sistema de Alerta de Rapto de Menores*”, que atribui, ao Procurador-Geral da República, competência para a decisão de activação do sistema (artigo 2º).

São, também, atribuídas, ao Procurador-Geral da República, competências nos seguintes domínios:

- Elaboração da mensagem de alerta (artigo 3º, n.º 1);
- Especificação dos meios de difusão da mensagem (artigo 5º, n.º 1);
 - Renovação do prazo de difusão da mensagem (artigo 13º, n.º 2);
 - Elaboração da mensagem de desactivação do alerta (artigo 13º, n.º 5);
 - Presidência do Gabinete de crise (artigo 14º, n.º 1).

Tais competências, que são exercidas em colaboração e com a coadjuvação da Polícia Judiciária, nos termos constantes do “*Protocolo*” oportunamente assinado, constituem meios para operacionalizar o sistema, cujo funcionamento exige agilidade, celeridade e articulação de todos os intervenientes.

Por isso, se prevê, no artigo 17º do “*Protocolo*”, que o Procurador-Geral da República possa delegar as suas competências.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 17º do “*Protocolo*”, delego as competências atribuídas ao Procurador-Geral da República pelo “*Sistema de Alerta de Rapto de Menores*”, na Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Dr.^a Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Directora do Departamento de Investigação e Acção

Gabinete do Procurador-Geral da República

Penal de Lisboa e na Senhora Procuradora da República, Dr.^a Anabela Augusto de Sá Montez, colocada naquele departamento.

Comunique-se a Sua Excelência o Ministro da Justiça e ao Senhor Director Nacional da Polícia Judiciária, bem como aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais e às Magistradas designadas pelo presente despacho.

Publicite-se na Página WEB da Procuradoria-geral da República e no SIMP do Ministério Público.

Lisboa, 17 de Julho de 2009

O Procurador-Geral da República

(Fernando José Matos Pinto Monteiro)